

EXTRATO DA ATA Nº 21/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMARP

No dia 13 de setembro de 2023, pelas 10h00, na sua sede sita na Rua José António Marques, 17, em Portimão, reuniu o Conselho de Administração da EMARP.

Estiveram presentes:

- Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila (Presidente)
- João Vasco da Glória Rosado Gambôa (Administrador não executivo)
- Teresa Filipa dos Santos Mendes (Administradora não executiva)

Assessorados por:

- Pedro José Romão dos Reis (Diretor-geral)
- Sónia Maria Barradas Tiago da Cruz (Chefe da Direção Financeira)
- Nuno Dinis Encarnação Amorim (Chefe da Direção de Serviços de Suporte)
- Jorge Manuel Poucochinho Grave Caetano (Chefe da Direção de Operações e Sistemas de Informação)
- José João Conceição Baiona Jesus (Chefe de Divisão de Água e Saneamento)
- João Carlos Pinhota Martins Santana (Chefe da Direção do Espaço Público)

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

DELIBERAÇÃO Nº 18/CCP

ASSUNTO

PROC 78/2023

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO, REMODELAÇÃO E “MANUTENÇÃO MELHORADA” DO EDIFÍCIO SEDE DA EMARP – 2ª FASE

CONCURSO PÚBLICO

ABERTURA DE CONCURSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pedido de Compra: PA-462/2023 (PDC-SED23-00520 de 2023/09/08)

Preço Base: 245.000,00 €

Plano de Investimentos: OA-0341

DELIBERAÇÃO



O Conselho de Administração tomou conhecimento do teor do pedido de aquisição em anexo, tendo em face do mesmo deliberado:

1. Autorizar a despesa e a abertura do procedimento por concurso público com base na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a empreitada de reabilitação, remodelação e “manutenção melhorada” do edifício sede da EMARP – 2ª Fase, nas seguintes condições:
 - a) Preço Base: 245.000,00€
 - b) Plano de Investimentos: OA-0341
 - c) Prazo contratual: 90 dias
 - d) Critério de adjudicação: critério da proposta economicamente mais vantajosa, através de monofator, sendo o preço o único critério a considerar.
2. Aprovar as peças do procedimento previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do CCP, designadamente o programa de procedimento e o caderno de encargos.
3. Designar, nos termos do artigo 67º e ss do CCP, o júri composto pelos seguintes colaboradores: Susana Brás, na qualidade de presidente, Alberto Martins que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Mafalda Alberto como membros efetivos e Vasco Isidoro e Ana Piscarreta como suplentes.
4. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69º do CCP, delegar no Júri as seguintes competências:
 - a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50º do CCP;
 - b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 64º do CCP;
 - c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos do artigo 66º do CCP;
 - d) Designação de peritos ou consultores para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
 - e) Solicitação prévia ao Concorrente que apresente proposta com um preço ou custo anormalmente baixo, que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71º do CCP.

5. Nomear como gestor efetivo do contrato Susana Isabel Lopes Brás – Técnica Superior e como suplente José João Conceição Baiona Jesus – Chefe de Divisão.
6. Nomear como diretor de fiscalização em obra Vasco Isidoro e como coordenador de segurança em obra Pedro Coelho.
6. Delegar no diretor geral, Pedro José Romão dos Reis, todas as competências previstas no CCP, com exceção das previstas no ponto 4 da presente deliberação e da decisão de adjudicação.

DOCUMENTOS

Pedido de Aquisição

Programa de Procedimento e Caderno de Encargos

Declarações de inexistência de conflito de interesses

DELIBERAÇÃO TOMADA POR VOTO NOMINAL E POR UNANIMIDADE

Está conforme o original